LEI Nº 3.623/2002

CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO EM TERRENO DOADO À FUNDAÇÃO CENEAR

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos para que a Fundação Centro Nacional de Estudos e Aperfeiçoamento das Relações de Trabalho e Cidadania – Fundação Cenear inicie a construção da sua sede própria no terreno doado pelo município por força da Lei nº 3.274/99 e 03 (três) anos para sua conclusão, a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 19 de novembro de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal